



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022/CMA.
PROCESSO 053 A/2021-CMA
PREGÃO ELETRÔNICO PE.SRP.2021.007.CMA**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ananindeua (CMA) em seus dois prédios: sede e anexo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e anexo.

Nº 002/2022-CMA.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - CMA

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 00.423.755/0001-07 com sede na Avenida Zacarias de Assunção nº134, bairro Centro, Ananindeua-PA, denominada **CMA**, representada pelo Presidente, o Exmo Sr, RUI BEGOT DA ROCHA,, aqui denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do estabelecido na Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º PE.SRP.2021.007.CMA**, conforme o resultado da classificação da (s) proposta (s) apresentada (s), resolve registrar os preços da (s) empresa (s), **M. A. R. BRAGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, denominada (s) simplesmente FORNECEDOR, abaixo identificadas, cujas especificações detalhadas dos itens registrados, constam do Anexo I deste instrumento, conforme abaixo:

FORNECEDOR – M. A. R. BRAGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ Nº 26.425.750/0001-07

ENDEREÇO: Rua Maria Mazarello, n 29, Município de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.143-715

REPRESENTANTE LEGAL: Nelma Célia Pereira dos Santos, portadora do RG nº 3141716-SSP/PA, CPF nº 127.878.252-49

Conforme o Termo de Referência do Edital do Sistema de Registro de Preços n.º **PREGÃO ELETRÔNICO PE.SRP.2021.007.CMA**

1.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os materiais/serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens,



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os quantitativos, materiais/serviços e preços registrados encontram-se relacionados conforme quadro abaixo:

Item	Descrição detalhada do Item	MARCA/FABRICA NTE	UN D	QTDAD E	V UNT	V TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE	SPIRAL PT	UN D	200	R\$ 10,24	R\$ 2.048,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO N3 AZUL	RADEX	UN D	200	R\$ 5,92	R\$ 1.184,00
3	APONTADOR METALICO PARA LAPIS N 2, SEM DEPOSITO	LÉO E LÉO	CX	400	R\$ 57,80	R\$ 23.120,00
4	BATERIA DE 9V PARA MICROFONE	PANASSONIC	UN D	800	R\$ 29,45	R\$ 23.560,00
5	BLOCO AUTOADESIVO, SEM PAUTA, CORES SORTIDAS, 5CMX4CM, COM 100 FOLHAS CADA	JOCAR OFFICE	UN D	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
6	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MÉDIA	LÉO LÉO	CX	400	R\$ 92,10	R\$ 36.840,00
7	CAIXA ARQUIVO MORTO BOX, EM POLIPROPILENO, 360X135X245 - PCT COM 25 UM	POLIBRÁS	PCT	1000	R\$ 12,80	R\$ 12.800,00
8	CALCULADORA DE 12 DIGITOS A BATERIA	ELGIN	UN D	100	R\$ 33,70	R\$ 3.370,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9	CANETA AZUL	MOLIN	CX	400	R\$ 40,22	R\$ 16.088,00
10	CANETA CORRETIVA 8ML	JOCAR OFFICE	CX	400	R\$ 10,62	R\$ 4.248,00
11	CANETA PRETA	MOLIN	CX	400	R\$ 40,20	R\$ 16.080,00
12	CANETA VERMELHA	COMPACTOR	CX	400	R\$ 55,04	R\$ 22.016,00
13	CLIPS GALVANIZADO 2/0	ACC	CX	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
14	CLIPS GALVANIZADO 8/0	ACC	CX	1000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
15	COLA BASTAO DE 40G	LÉO E LÉO	CX	400	R\$ 76,58	R\$ 30.632,00
16	COLA LIQUIDA DE 90G	LÉO E LÉO	CX	400	R\$ 23,82	R\$ 9.528,00
17	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DAGUA 18ML	DELTA	CX	1000	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
18	ELASTICO LATEX TAMANHO 18	MAMUTH	PT	1000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
19	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA DE INOX	JOCAR OFFICE	UN D	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
20	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24MMX30M	ADELBRAS	UN D	1000	R\$ 12,72	R\$ 12.720,00
21	FITA ADESIVA TIPO CREPE 19MMX50M	ADERE	UN D	400	R\$ 9,72	R\$ 3.888,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M	EUROCEL	UN D	400	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
23	GRAFITE 0.7, CAIXA COM 14 TUBOS DE 24 GRAFITES CADA	LÉO E LÉO	CX	400	R\$ 166,82	R\$ 66.728,00
24	GRAMPEADOR 26/6	JOCAR OFFICE	UN D	200	R\$ 40,34	R\$ 8.068,00
25	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 UNIDADES	BRW	CX	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
26	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO BRANCO PARA 600FOLHAS	DELLO	PCT	1000	R\$ 28,20	R\$ 28.200,00
27	LAPIS PRETO N 2	LÉO E LÉO	CX	400	R\$ 38,25	R\$ 15.300,00
28	LAPISEIRA DE MATERIAL PLÁSTICO, 0.7, CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR OFFICE	CX	400	R\$ 5,25	R\$ 2.100,00
29	LIVRO ATA 100 FOLHAS CAPA DURA	SÃO DOMINGOS	UN D	200	R\$ 15,85	R\$ 3.170,00
30	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS CAPA DURA	SÃO DOMINGOS	UN D	200	R\$ 16,65	R\$ 3.330,00
31	MARCADOR DE PAGINA ADESIVO, REPOSICIONAVEIS, 45MMX12MM, COM 200 FOLHAS	3M	UN D	1000	R\$ 17,38	R\$ 17.380,00
32	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE	JOCAR OFFICE	CX	400	R\$ 17,80	R\$ 7.120,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

33	PAPEL A4 DE 75G, FOLHA BRANCA, COM 500 FOLHAS	CHAMEX	CX	1000	R\$ 234,88	R\$ 234.880,00
34	PAPEL FOTOFRAFICO IMANTADO GLOSSY, COM 5 FOLHAS	INKJET	CX	1000	R\$ 313,05	R\$ 313.050,00
35	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY DE 180G, COM 25 FOLHAS	OFFPAPER	CX	1000	R\$ 341,12	R\$ 341.120,00
36	PAPEL RECADO, BLOCO CUBO LEMBRETE, DE 85X85 - 90G - BLOCO COM 600 FOLHAS	TILIBRA	UN D	1000	R\$ 17,38	R\$ 17.380,00
37	PAPEL VERGE DE 90G, COM 50 FOLHAS	FILIPAPER	CX	1000	R\$ 15,82	R\$ 15.820,00
38	PASTA AZ, 350X250, 7,5, PRENDEDOR INTERNO DE METAL, NA COR PRETA	FRAMA	UN D	1000	R\$ 19,38	R\$ 19.380,00
39	PASTA COM GRAMPO TRILHO PLASTICO, PAPEL CARTAO 300G	POLYCART	UN D	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
40	PASTA SUSPENSA 240MG PARA ARQUIVO, 24X36CM	DELLO	UN D	1000	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
41	PERFURADOR METALICO PARA 20 FOLHAS	JOCAR OFFICE	UN D	200	R\$ 25,65	R\$ 5.130,00
42	PILHAS PALITO AAA	ELGIN	UN D	800	R\$ 4,70	R\$ 3.760,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

43	PILHAS PEQUENAS AA	ELGIN	UN D	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
44	PORTA TRECOS (LAPIS/CLIPS/LEMBRE TE) POLIESTIRENO FUME	WALEU	UN D	150	R\$ 21,42	R\$ 3.213,00
45	RÉGUA DE ALUMÍNIO DE 30CM	JOCAR OFFICE	UN D	200	R\$ 17,38	R\$ 3.476,00
46	TESOURA 21CM 8 EM BLISTER	JOCAR OFFICE	CX	400	R\$ 82,10	R\$ 32.840,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS						R\$ 1.388.773,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste instrumento caberá à Câmara Municipal de Ananindeua, nos termos estabelecidos no edital, no presente instrumento e na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto obedecerá ao solicitado pelo órgão CONTRATANTE, conforme sua necessidade e o disposto no edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: A execução do objeto dar-se-á na forma prevista no art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1ºO recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações e nas quantidades corretas;
- b) prazo, local e horário de execução, previamente designados pelo órgão contratante;
- e) no local estipulado no contrato/empenho ou documento equivalente.

§5ºCaso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações:

§1º DO ORGÃO GERENCIADOR

- a) Gerenciar a presente Ata;
- b) Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Cancelar o registro do fornecedor nas hipótese estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

§2º DO CONTRATANTE

- a) fornecer à **Contratada** a Ordem de Início do fornecimento;
- b) prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários a execução contratual.
- c) efetuar os pagamentos devidos.
- d) arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto.
- e) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

§3º DO FORNECEDOR

- a) entregar os produtos nos locais indicados pelo órgão contratante;
- b) indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com ao fornecimento do objeto;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: O valor contratual referente aos fornecedores será irrevogável, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos produtos e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

§1º Obedecidas às formalidades legais, o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o término de cada mês.

§2º Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

§3º Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

§1º Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Câmara Municipal de Ananindeua que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§2º Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

§1º Pela Administração:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Ananindeua.

§2º Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§3º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§5º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal de Ananindeua facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

§7º Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a **CMA** adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§1º. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com CMA (Câmara Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licita ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

§2º. Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no caput do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

- a) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;
- b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.

§3º As sanções são independentes. a aplicação de uma não exclui a das outras.

§4º O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

§5º A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§6º Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

§7º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas nas Leis Federais 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

§1º todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

§2º é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

§3º Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da Câmara Municipal de Ananindeua.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§4º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§5º As aquisições adicionais de que trata o §3º, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das testemunhas subscritas.

Ananindeua/PA, 18 de janeiro de 2022

RUI BEGOT DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua-CMA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR – M. A. R. BRAGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ Nº 26.425.750/0001-07

FORNECEDOR